

Município de Mação

# TABELA DE TAXAS PARA 2024





## **EDITAL N.º 2/2024**

### **ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS PARA O ANO DE 2024**

Vasco António Mendonça Sequeira Estrela, Presidente da Câmara Municipal de Mação, torna público que, de acordo com a deliberação de Câmara, na reunião de 10 de janeiro de 2024, deliberou por unanimidade proceder à atualização da Tabela de Taxas, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Capítulo III do Regulamento de Taxas do Município de Mação, publicado através do Aviso n.º 19320/2010 de 29 de setembro de 2010.

A evolução do índice de preços do consumidor (IPC) publicado pelo INE estimou-se em dezembro de 2023 em cerca de 4,3%, deliberando a Câmara Municipal de Mação fixar a atualização em 3% para o ano de 2024.

E, para constar, se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como na página eletrónica do Município de Mação.

Município de Mação, 10 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

  
Vasco António Mendonça Sequeira Estrela



# MUNICÍPIO DE MAÇÃO

## TABELA DE TAXAS

Designação	Valor a aplicar em 2024
Observações: (Atualização de 3% deliberado em reunião Câmara do dia 10/01/2024 - Edital n.º2/2024)	

### CAPÍTULO I

#### SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COMUNS

#### Artigo 1º

#### Prestação de serviços administrativos

1. Afixação de editais relativos a prestações que não sejam de interesse público.	7,13 €
2. Alvarás não contemplados na tabela (excepto nomeação e exoneração).	7,13 €
3. Atestados ou documentos análogos e suas confirmações.	3,56 €
4. Autos ou termos de qualquer espécie.	5,94 €
5. Averbamentos que não estejam especialmente previstos na Tabela.	4,32 €
6. Buscas, por cada ano, exceptuando o corrente ou aquele que o interessado expressamente indique, ainda que não se encontre o objeto de busca.	3,56 €
7. Certidões de aprovação de localização de unidades industriais.	59,41 €
8. Certidões de teor ou fotocópias autenticadas:	
a) Não excedendo uma lauda ou face	3,56 €
b) Por cada lauda ou face a mais	2,38 €
9. Certidões narrativas, por cada lauda.	4,75 €
10. Certidão de aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal:	
a) por cada certidão	29,72 €
b) acresce por cada lauda além da primeira	3,24 €
c) acresce, por m2 da superfície coberta do prédio	0,55 €
d) em caso de aditamento à certidão, acresce por m2 de área alterada	0,55 €
11. Certificado de registo de cidadão da União Europeia:	
a) por cada certidão	4,32 €
b) 2ª via de certidão	3,24 €
12. Conferência e autenticação de documentos:	
a) Não excedendo uma lauda, ou face	3,56 €
b) Por cada lauda ou face a mais	0,65 €
13. Confiança de processo, requerida por advogado para consulta fora dos serviços por cada 24 horas (a restituir aquando da sua entrega)	10,80 €



## MUNICÍPIO DE MAÇÃO

### TABELA DE TAXAS

Designação	Valor a aplicar em 2024
14. Colecções de cópias simples de processos de qualquer espécie ou de Diário da República:	
a) Folha A4	0,65 €
b) Folha A3	1,08 €
c) Frente e verso	O dobro dos valores indicados
15. Declarações:	
a) a pedido de empreiteiros ou outras pessoas, singulares e colectivas, sobre a capacidade e idoneidade para realizar empreitadas, uso de explosivos e outras situações	8,10 €
b) outras declarações	10,80 €
16. Documentos de abertura de concursos de empreitada, de fornecimento e outros, incluindo aviso de abertura do concurso, caderno de encargos e programa do concurso:	
a) por cada folha A4	1,08 €
b) por cada folha A3	1,61 €
c) por cada projecto, planta ou peça desenhada incluída nos documentos:	
c1) folha A4	2,81 €
c2) folha A3	4,32 €
c3) tamanho superior a A3	7,02 €
d) por cada hora de trabalho dispendido na reprodução e compilação dos documentos a fornecer aos interessados.	108,02 €
17. Duplicado ou substituição de documentos extraviados ou em mau estado.	8,64 €
18. Envio de documentos via postal, a pedido do interessado, não incluindo portes de correio.	3,78 €
19. Fotocópias avulsas, não autenticadas:	
a) Formato A4	0,65 €
b) Formato A3	1,08 €
c) Formato superior, por metro quadrado	3,78 €
d) Fotocópias a cores	2,71 €
20. Fotocópias autenticadas	3,56 €

Designação	Valor a aplicar em 2024
21. Início de procedimento de qualquer natureza, sem taxa especialmente prevista na Tabela, a deduzir na taxa devida pelo acto ou serviço requerido (preparo).	2,16 €
22. Pareceres emitidos pelo Município para fins não especialmente previstos na Tabela.	30,24 €
23. Pedidos de desistência de pretensões formuladas, à excepção dos casos previstos no art. 18º, al. d) desta Tabela.	5,40 €
24. Queixas ou participações contra terceiros que impliquem a realização de vistoria para averiguação dos factos, se infundadas ou se visarem a defesa de direito ou interesse do queixoso – caução (a restituir, se se verificar o interesse público da matéria em causa).	5,40 €
25. Reapreciação de pedidos, em caso de indeferimento, não prevista especialmente na Tabela.	8,10 €
26. Registo de declaração de responsabilidade técnica – por cada.	59,41 €
27. Registo de documentos avulsos.	4,00 €
28. Registo de minas e de nascentes de águas mineromedicinais.	208,48 €
29. Registo de requerimentos verbais.	2,71 €
30. Regulamentos municipais – cada.	2,16 €
31. Rubricas em livros, quando legalmente exigidas - cada livro.	0,65 €
32. Segunda-via de documento, não especialmente prevista na Tabela.	6,48 €
33. Termo de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade - cada livro.	7,13 €
34. Termo de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada, excepto nos casos em que a lei preveja a devolução dos documentos.	11,88 €
35. Outros serviços ou actos não especialmente previstos nesta Tabela ou em legislação especial.	8,97 €

<b>Designação</b>	<b>Valor a aplicar em 2024</b>
<b>CAPÍTULO II</b>	
<b>URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO</b>	
<b>SECÇÃO I</b>	
<b>Licenças, Informações e comunicações prévias</b>	
<b>Artigo 2º</b>	
<b>Taxa inicial</b>	
Início de procedimento de pedido de licenciamento, de informação prévia e de comunicação prévia – por cada procedimento.	14,04 €
<b>SECÇÃO II</b>	
<b>Direito à Informação</b>	
<b>Artigo 3º</b>	
<b>Direito à informação</b>	
1. Início de procedimento e pedido por direito à informação.	10,80 €
<b>SECÇÃO III</b>	
<b>Informações Prévias</b>	
<b>Artigo 4º</b>	
<b>Apreciação do pedido de informação prévia</b>	
1. Edificações:	
a) Obras até 100m <sup>2</sup> de área de construção	23,77 €
b) Obras com mais de 100 m <sup>2</sup> de construção	43,21 €
2. Loteamentos e obras com impacto semelhante a loteamento:	
a) Até cinco lotes	35,65 €
b) Com mais de cinco lotes	54,01 €
3. Outros pedidos de informação prévia.	54,01 €

Designação	Valor a aplicar em 2024
<b>SECÇÃO IV</b>	
<b>Comunicações Prévias</b>	

**Artigo 5º**

**Operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia**

1. Apreciação da comunicação prévia:	
a) Loteamentos e obras com impacto semelhante a loteamento:	
a1) Com área inferior a 5.000 m <sup>2</sup>	280,86 €
a2) Com área superior a 5.000 m <sup>2</sup>	432,09 €
a3) Por cada lote, incluindo lote alterado ou aditado em caso de alteração do pedido inicial	86,42 €
a4) Por cada fogo ou unidade de ocupação, incluindo fogo ou unidade de ocupação alterado ou aditado em caso de alteração do pedido inicial	19,44 €
b) Obras de urbanização e remodelação de terrenos em área abrangida por operação de loteamento:	
b1) Em área inferior a 5.000m <sup>2</sup>	108,02 €
b2) Em área superior a 5.000m <sup>2</sup>	216,05 €
c) Obras de construção, de alteração ou ampliação em área abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor:	
c1) Obras até 100m <sup>2</sup> de área de intervenção	16,20 €
c2) Obras com mais de 100 m <sup>2</sup> de área de intervenção	21,60 €
d) Obras de construção, de alteração ou de ampliação em zona urbana consolidada que respeitem os planos municipais e de que não resulte edificação com cércea superior à altura mais frequente das fachadas da frente edificada do lado do arruamento onde se integra a nova edificação	
	10,80 €
e) Obras de reconstrução com preservação de fachada	
	10,80 €
2. Prazo e sua prorrogação – por cada mês.	
	11,88 €

Designação	Valor a aplicar em 2024
<b>SECÇÃO V</b>	
<b>Loteamentos e infra-estruturas urbanísticas</b>	

**Artigo 6º**

**Licenciamento de Loteamentos**

**(com e sem obras de urbanização)**

1. Emissão da licença de loteamento e de obras com impacto semelhante a loteamento:	291,66 €
a) acresce por cada lote	75,62 €
b) acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	19,44 €
c) outras utilizações – por m2	1,08 €
d) prazo e sua prorrogação – por cada mês	11,88 €
2. Alterações ao alvará de loteamento e de obras com impacto semelhante a loteamento:	50 % da taxa do n.º 1
a) acresce por lote resultante do aumento autorizado	75,62 €
b) acresce por fogo ou unidade de ocupação resultante do aumento autorizado	19,44 €
3. Reapreciação de processos de loteamento e de infra-estruturas urbanísticas.	A taxa prevista no n.º 1
4. Renovação de licença caducada.	A taxa prevista para licença inicial agravada em 50%
5. Averbamento de novos titulares de processos.	151,23 €
6. Outros Averbamentos.	151,23 €

**Artigo 7º**

**Licenciamento de obras de urbanização**

1. Emissão da licença.	291,66 €
2. Prazo – por cada mês a acrescer ao número anterior.	151,23 €
3. Por cada tipo de infra-estruturas.	648,14 €
4. Prorrogação do prazo:	
a) para execução de obras em fase de acabamentos	59,41 €
b) outras prorrogações	75,62 €

Designação	Valor a aplicar em 2024
5. Aditamento ao Alvará:	151,23 €
a) acrescem as taxas do nº 4 e 50% das taxas do nº 3, consoante o caso.	
6. Renovação de licença caducada.	A taxa prevista para licença inicial agravada em 50%

### Artigo 8º

#### Taxa municipal de urbanização nos loteamentos e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo, ainda, em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = \frac{PPI}{AU} \times \frac{(AI + A_{hab} + 1,2 \times A_{ind} + 1,4 \times A_{mult})}{100} \times K1 \times \frac{K2}{5}$$

- a) *TMU* (€) — valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas.
- PPI* (€) — valor total do investimento previsto no plano plurianual de investimentos para execução e manutenção de infra-estruturas urbanísticas e equipamentos públicos destinados a educação, cultura, desporto e tempos livres, saúde, habitação, urbanismo, iluminação pública, saneamento, desenvolvimento e abastecimento público.
- b) *AU* (m2) — área urbana e urbanizável total do concelho, considerando os instrumentos de gestão territorial em vigor e que é fixada em 8 616 200 m2.
- c) *AI* (m2) — área intervencionada no respeitante à operação urbanística em causa.
- d) *Ahab* (m2) — área total de construção destinada a habitação em moradias unifamiliares ou bifamiliares a levar a efeito na operação urbanística.
- e) *Aind* (m2) — área total de construção destinada a indústria e armazéns em edifícios de tipo industrial.
- f) *Amult* (m2) — área total de construção destinada a habitação em edifícios de habitação colectiva, e a comércio, escritórios, serviços, armazéns, indústrias ou quaisquer outras actividades.
- g)

<b>Designação</b>	<b>Valor a aplicar em 2024</b>
-------------------	--------------------------------

- h) *K1* — coeficiente que traduz a influência da localização em áreas geográficas diferenciadas e determinadas no n.º 4 do artigo anterior e que toma os seguintes valores:

Zona A: 1,5

Zona B: 1,2

Zona C: 0,9

- i) *K2* — coeficiente que traduz a influência do custo das infra-estruturas públicas a executar na área de intervenção pela entidade promotora, em relação ao custo médio das mesmas, e cujo valor é igual ao número de infra-estruturas existentes na área intervencionada, de entre as seguintes:

Rede pública de saneamento;

Rede pública de águas pluviais;

Rede pública de abastecimento de água;

Rede pública de energia eléctrica ou de iluminação pública;

Rede de telecomunicações ou de gás.

### **Artigo 9º**

#### **Taxa municipal de urbanização nas edificações não inseridas em loteamentos**

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = \frac{PPI}{AU} \times \frac{(AI + A_{hab} + 1,2 \times A_{ind} + 1,4 \times A_{mult})}{50} \times K1 \times \frac{K2}{5}$$

- a) *TMU* (€) — valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas.

- b) *PPI* (€) — valor total do investimento previsto no plano plurianual de investimentos para execução e manutenção de infra-estruturas urbanísticas e equipamentos públicos destinados a educação, cultura, desporto e tempos livres, saúde, habitação, urbanismo, iluminação pública, saneamento, desenvolvimento e abastecimento público.

- c) *AU* (m<sup>2</sup>) — área urbana e urbanizável total do concelho, considerando os instrumentos de gestão territorial em vigor e que é fixada em 8 616 200 m<sup>2</sup>.

Designação	Valor a aplicar em 2024
d) <i>AI</i> (m2) — área intervencionada no respeitante à operação urbanística em causa.	
e) <i>Ahab</i> (m2) — área total de construção destinada a habitação em moradias unifamiliares ou bifamiliares a levar a efeito na operação urbanística.	
f) <i>Aind</i> (m2) — área total de construção destinada a indústria e armazéns em edifícios de tipo industrial.	
g) <i>Amult</i> (m2) — área total de construção destinada a habitação em edifícios de habitação colectiva, e a comércio, escritórios, serviços, armazéns, indústrias ou quaisquer outras actividades.	
h) <i>K1</i> — coeficiente que traduz a influência da localização em áreas geográficas diferenciadas e determinadas no n.º 4 do artigo anterior e que toma os seguintes valores:  Zona A: 1,5  Zona B: 1,2  Zona C: 0,9	
i) <i>K2</i> — coeficiente que traduz a influência do custo das infra-estruturas públicas a executar na área de intervenção pela entidade promotora, em relação ao custo médio das mesmas, e cujo valor é igual ao número de infra-estruturas existentes na área intervencionada, de entre as seguintes:  Rede pública de saneamento;  Rede pública de águas pluviais;  Rede pública de abastecimento de água;  Rede pública de energia eléctrica ou de iluminação pública;  Rede de telecomunicações ou de gás.	
<b>Artigo 10º</b>	
<b>Recepção de obras de urbanização</b>	
1. Auto de recepção provisória de obra de urbanização, incluindo vistoria	162,03 €
a) Acresce por lote	10,80 €
2. Auto de recepção definitiva de obra de urbanização, incluindo vistoria	183,64 €
a) Acresce por lote	10,80 €

Designação	Valor a aplicar em 2024
------------	-------------------------

**Artigo 11º**

**Aprovação de Destaques**

Aprovação de destaques:

- |  |         |
|--|---------|
| a) Por pedido ou reapreciação:                                   |         |
| a1) até 1000m <sup>2</sup> por parcela destacada                 | 11,88 € |
| a2) com área superior a 1000m <sup>2</sup> por parcela destacada | 16,20 € |
| b) Pela emissão ou substituição de certidão de aprovação.        | 5,94 €  |

**SECÇÃO VI**

**Edificações**

**Artigo 12º**

**Licenciamento de obras**

- |   |           |
|---|-----------|
| 1. Emissão da licença de obras de construção, reconstrução, ampliação e alteração de edificações:   |           |
| a) Emissão da licença   | 43,21 €   |
| b) Por projecto de arquitectura e de especialidade, ou documento que o substitua  | 10,80 €   |
| c) Área de construção – por m2  | 1,08 €    |
| d) Prazo de execução – por cada mês   | 4,32 €    |
| 2. Corpos salientes de construções: alpendres integrados na construção, escadas exteriores e outros corpos balanceados – acresce, por m2. | 1,08 €    |
| 3. Varandas e marquises – acresce por m2.   | 0,55 €    |
| 4. Emissão da licença de obras de demolição, não integradas noutro procedimento   | 32,41 €   |
| a) acresce – por piso a demolir   | 7,56 €    |
| b) prazo de demolição – por cada mês:   | 4,32 €    |
| c) muros – por metro linear   | 0,22 €    |
| 5. Emissão da licença de obras de demolição de edifícios sem interesse patrimonial, que apresentem risco para a segurança                 | taxa zero |
| 6. Alteração ou beneficiação de fachadas, abertura, fechamento ou modificação de vãos – por m2 de fachada alterada                        | 0,55 €    |
| 7. Alteração de implantação ou de projecto – por m2 de área de construção   | 0,55 €    |

Designação	Valor a aplicar em 2024
8. Averbamento de titular ou técnico, e aditamentos em processos de obras	23,77 €
9. Reapreciação de processos de obras	A taxa prevista no n.º 1
10. Prorrogação do prazo de execução de obras – por mês	
a) Em fase de acabamentos	5,94 €
b) Outras prorrogações	7,56 €
11. Renovação de licença caducada	A taxa prevista para a licença inicial, agravada em 50%
<b>Artigo 13º</b>	
<b>Licenciamento parcial de obras</b>	
Emissão de licença parcial, destinada à construção da estrutura.	30% do valor da taxa devida pela emissão de alvará definitivo
<b>Artigo 14º</b>	
<b>Licença especial para obras inacabadas</b>	
Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas – por mês.	5,94 €
<b>Artigo 15º</b>	
<b>Outros licenciamentos e serviços</b>	
1. Antenas de telecomunicações e de energias renováveis:	
a) Apreciação do pedido	58,34 €
b) Autorização	116,66 €
c) Autorização limitada	58,34 €
d) Ocupação de terreno do Município ou sob sua jurisdição - por unidade e por mês	291,66 €
2. Construção de piscinas e tanques - m3.	1,61 €
3. Construção de depósitos - m3.	1,08 €
4. Abertura de poços, incluindo construções de resguardos - por cada.	4,85 €
5. Abertura de poços artesianos e construções anexas – por cada.	32,41 €
6. Muros e suportes de vedação – por metro linear:	
a) confinantes com a via pública	0,76 €
b) não confinantes com a via pública	0,44 €

Designação	Valor a aplicar em 2024
7. Remodelações do terreno e outras alterações do relevo natural e da topografia local:	
a) emissão da licença	10,80 €
b) acresce cada 100 m2	6,48 €
8. Destruição do revestimento vegetal para plantação de árvores de crescimento rápido - por ha:	
a) Até 5 ha:	297,06 €
b) Mais de 5 e até 10 ha:	594,13 €
c) Mais de 10 e até 20 ha:	1 080,22 €
d) Mais de 20 ha:	1 188,26 €
9. Destruição do revestimento vegetal para outros fins:	
a) para plantação de outras árvores – por ha:	taxa zero
b) para exploração de massas minerais – por ha:	59,41 €
c) para outros fins – por ha:	18,90 €
10. Classificação de solos – por artigo (cada artigo corresponde a um pedido de classificação de solos, independentemente do número de secções).	27,01 €
11. Avisos:	
a) Artigo 12º do D.L. nº 555/99, de 16/12, na sua redação atual	4,32 €
b) Artigo 78º do D.L. nº 555/99, de 16/12, na sua redação atual	4,32 €
12. Livro de obra – art. 97º do D.L. nº 555/99, de 16/12, na sua redação atual	6,48 €
13. Elaboração de orçamentos relativos a obras necessárias em prédios urbanos.	5% valor orçamento
14. Marcação de alinhamentos – por cada.	16,20 €
15. Atribuição do número de polícia.	2,71 €
16. Outros licenciamentos e serviços não especialmente previstos na Tabela.	10,80 €

<b>Designação</b>	<b>Valor a aplicar em 2024</b>
<b>SECÇÃO VII</b> <b>Utilização de Edificações</b>	
<b>Artigo 16º</b> <b>Licença de utilização ou alteração de uso</b>	
1. Para habitação:	
a) Por fogo ou unidade de ocupação	17,83 €
b) Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	17,83 €
2. Para garagens e anexos, quando construções autónomas	10,80 €
3. Para estabelecimentos de restauração e bebidas:	
a) De restauração	156,63 €
b) De bebidas	59,41 €
c) De restauração e bebidas	205,24 €
d) Acresce, por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	2,71 €
e) Acresce, quando aplicável:	
e1) Com sala ou espaço para dança	32,41 €
e2) Com fabrico próprio de produtos alimentares	86,42 €
4. Para estabelecimentos hoteleiros e de alojamento local e meios complementares de alojamento:	
a) Pensões, residenciais e motéis	205,24 €
b) Turismo em espaço rural	302,46 €
c) Hotéis, pousadas e estalagens	432,09 €
d) Acresce por quarto	2,71 €
5. Para parques de campismo – por m2	0,01 €
6. Para empreendimentos turísticos:	
a) Por unidade	302,46 €
b) Acresce, por cada 50 m2 da superfície dos pisos	2,71 €

Designação	Valor a aplicar em 2024
7. Para comércio e serviços:	
a) Por estabelecimento	59,41 €
b) Grandes superfícies – por estabelecimento	129,64 €
c) Centros comerciais – por fracção autónoma	108,02 €
d) Comércio alimentar	59,41 €
e) Salas de jogos electrónicos, bilhar e outros jogos	178,24 €
f) Acresce, por cada 50 m2 da superfície dos pisos	27,01 €
8. Para actividades culturais, recreativas e desportivas - por cada 50 m2 da área afecta à actividade	2,16 €
9. Para actividades industriais:	
a) Por unidade	16,20 €
b) Acresce, por cada 100 m2 de área edificada	1,61 €
10. Para explorações pecuárias, avícolas e afins	10,80 €
11. Para outros fins - por cada 50 m2 de área edificada	2,71 €
12. Averbamentos em licenças de utilização ou documento correspondente	20,53 €

## SECÇÃO VIII

### VISTORIAS

#### Artigo 17º

#### Vistorias

1. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços:	35,65 €
a) Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação:	29,72 €
2. Vistoria para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias, por cada 500 m2:	59,41 €
3. Vistoria para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas - por estabelecimento.	59,41 €
4. Vistoria para efeitos de emissão de licença de utilização relativa a espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento.	59,41 €

## MUNICÍPIO DE MAÇÃO

### TABELA DE TAXAS

Designação	Valor a aplicar em 2024
5. Vistoria para efeitos de licença de utilização relativa à ocupação de empreendimentos hoteleiros e turísticos ou similares:	118,83 €
a) Acresce por quarto:	2,71 €
6. Vistoria no âmbito do regime do arrendamento urbano.	29,72 €
7. Vistoria para efeitos de emissão de licença de funcionamento de recintos itinerantes, incluindo circos, carrosséis, pistas de automóveis e similares.	32,41 €
8. Vistoria para efeitos de funcionamento de recintos precários ou improvisados e licença accidental de espectáculos.	29,72 €
9. Verificação dos requisitos para constituição ou alteração de propriedade horizontal:	19,44 €
a) Acresce por cada fracção autónoma ou unidade de ocupação	5,94 €
10. Vistoria a obras de urbanização para redução do montante da caução.	108,02 €
11. Vistoria relativa a licenciamento de reservatórios de gás e combustíveis líquidos:	237,65 €
a) vistoria periódicas	540,12 €
b) vistoria para verificação do cumprimento de condições	432,09 €
12. Vistoria relativa a licenciamento e actividade industrial:	51,85 €
a) vistoria para verificação do cumprimento de medidas impostas	102,62 €
13. Outras vistorias não previstas especialmente na Tabela.	35,65 €
14. A todas as taxas por vistoria que implique deslocação em veículo municipal, acresce por quilómetro.	1,08 €
15. Certificado ou auto da vistoria.	59,41 €

Designação	Valor a aplicar em 2024
------------	----------------------------

**SECÇÃO IX**  
**PARECERES**

**Artigo 18º**

**Pareceres emitidos pelo Município**

Emissão de pareceres pelo Município:

a) sobre propriedade de prédio	54,01 €
b) sobre plantação de árvores de crescimento rápido:	
b1) até 5 ha:	108,02 €
b2) mais de 5 ha a 50 ha:	216,05 €
b3) mais de 50 ha:	324,07 €
c) sobre plantação de outras espécies arbóreas	29,72 €
d) sobre pedidos formulados no âmbito deste Capítulo da Tabela (a cobrar apenas em caso de desistência dos pedidos)	108,02 €
e) sobre outros fins não especialmente previstos na Tabela	27,01 €

**SECÇÃO X**  
**CARTOGRAFIA**

**Artigo 19º**

**Plantas e fotocópias**

1. Plantas de localização, topográficas ou outras, e cartas do PDM, incluindo cartas da RAN e da REN:

a) opaca, em formato A4	0,65 €
b) opaca, em formato A3	1,08 €
c) opaca, outros formatos	8,10 €
d) transparente, em formato A4:	16,20 €
e) transparente, em formato A3	32,41 €
f) transparente, noutros formatos	59,41 €
g) em suporte informático, em formato A4	4,32 €
h) em suporte informático, em formato A3	5,40 €
i) em suporte informático, noutros formatos:	6,48 €

Designação	Valor a aplicar em 2024
2. Mapas do Concelho:	
a) formato A4	0,65 €
b) formato A3	1,08 €

**CAPÍTULO III**  
**OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**

**Secção I**  
**Mobiliário e Equipamento Urbano**

**Artigo 20º**  
**Mobiliário urbano**

1. Quiosques, pavilhões, tendas e similares – por m2 e por mês	7,56 €
2. Bancas – por m2 e por mês	2,16 €
3. Esplanadas amovíveis, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis, com ou sem estrado – por m2 e por mês	1,20 €
4. Guarda-ventos – por metro linear e por mês	1,08 €
5. Esplanadas fixas, não integradas nos edifícios - por m2 e por ano	32,41 €
6. Vitrinas, expositores, arcas congeladoras ou de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares, máquinas de tiragem de bebidas, jornais e tabaco e dispensadoras de outros serviços – por m2 e por mês	3,24 €
7. Dispositivos destinados a anúncios – por m2 e por ano.	11,88 €

**Artigo 21º**  
**Equipamentos das concessionárias dos serviços públicos**

1. Cabina telefónica – por cada e por ano	21,60 €
2. Marco de correio – por cada e por ano	10,80 €
3. Câmaras ou caixas de visita – por m3 e por ano	21,60 €
4. Tubos, condutas, fios, cabos condutores e semelhantes, ocupando espaço do domínio público aéreo ou terrestre municipal – por metro linear e por ano	0,11 €
5. Postos de transformação, cabinas eléctricas e semelhantes – por cada e por ano	21,60 €
6. Postes – por cada e por ano	1,61 €
7. Outros equipamentos – por cada e por ano.	10,80 €

<b>Designação</b>	<b>Valor a aplicar em 2024</b>
<b>Artigo 22º</b> <b>Ocupações diversas</b>	
1. Passarelas e outras construções ou ocupações no espaço aéreo – por m2:	
a) Por dia	0,33 €
b) Por semana	0,55 €
c) Por mês	1,61 €
d) Por ano	17,83 €
2. Alpendres e toldos não integrados nos edifícios – por m2 de projecção sobre a via pública e por ano	3,24 €
3. Fita anunciadora – por m2 e por mês	2,16 €
4. Roulottes e veículos-bar – por m2 e por dia	1,08 €
5. Depósitos subterrâneos – por m3 e por ano	17,83 €
6. Exposição de veículos – por m2 e por dia	1,61 €
7. Grelhadores – por m2 e por mês	3,24 €
8. Outras ocupações do domínio público aéreo e do solo ou subsolo – por m2:	
a) por dia	0,59 €
b) por mês	3,24 €
c) por ano	29,17 €

**SECÇÃO II**  
**OBRAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS**

<b>Artigo 23º</b> <b>Obras em espaços públicos</b>	
1. Andaimos – por mês, por m2 e por piso, na parte não protegida por tapumes.	1,61 €
2. Tapumes e outros resguardos, amassadoras, depósitos de entulho e outras ocupações do domínio público e privado municipal – por m2:	
a) por dia	0,55 €
b) por semana	3,24 €
c) por mês	4,85 €
3. Gruas, guindastes e similares, colocados ou projectando-se sobre o espaço público por mês e por unidade	15,13 €
4. Depósitos de entulho ou outros materiais – por m2 e por mês	8,10 €

Designação	Valor a aplicar em 2024
5. Veículo pesado para bombagem de betão pronto – por dia	8,10 €
6. Ocupação do domínio público para instalação de infra-estruturas:	
a) Espaço aéreo ou à superfície – por metro linear e por ano	1,61 €
b) Utilização do subsolo, por metro linear e por ano	1,61 €
7. Outras ocupações – por m2 e por mês	2,16 €
8. Reposição do pavimento e outras infra-estruturas da via pública, em virtude de obras não realizadas pelo Município – por m2:	
a) Tout-venant	8,64 €
b) Macadame	10,80 €
c) Pavimento alcatroado	16,20 €
d) Calçada em cubos de calcário seixos rolados ou à portuguesa	11,88 €
e) Calçada em cubos de granito	12,42 €
f) Calçada a paralelos de granito	24,32 €
g) Passeios em cubo de granito	20,53 €
h) Passeios em betonilha ou cimento	13,50 €
i) Lancis de cimento – por metro linear	16,20 €
j) Lancis de pedra – por metro linear	28,08 €

### SECÇÃO III

#### DEPÓSITOS DE GÁS E DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO

##### Artigo 24º

##### Licenciamento de instalações de armazenamento de gás e combustível, e de postos de abastecimento

1. Licenciamento da construção de instalações de armazenamento de gás e de combustível líquido:	162,03 €
Acresce:	
a) até 50 m <sup>3</sup>	378,08 €
b) de 51 m <sup>3</sup> a 100 m <sup>3</sup>	594,13 €
c) mais de 100 m <sup>3</sup>	648,14 €

Designação	Valor a aplicar em 2024
2. Aparelhos de abastecimento de gás e combustível – por cada e por ano:	
a) instalados inteiramente na via pública	118,83 €
b) instalados na via pública, com depósito em propriedade privada	81,02 €
c) instalados em propriedade privada, com depósito na via pública	61,57 €
d) instalados inteiramente em propriedade privada, abastecendo na via pública	81,02 €
3. Aparelhos de abastecimento de água e ar – por cada e por ano:	
a) instalados inteiramente na via pública	29,17 €
b) instalados na via pública, com depósito e compressor em propriedade privada	19,44 €
c) instalados em propriedade privada, com depósito ou compressor na via pública	19,44 €
d) instalados inteiramente em propriedade privada, abastecendo na via pública	15,13 €
4. Bombas volantes abastecendo na via pública – por cada e por ano	59,41 €
5. Averbamentos	270,07 €

**SECÇÃO IV**  
**PUBLICIDADE**

**Artigo 25º**

**Publicidade em edifícios e mobiliário urbano**

1. Painéis (fixos ou rotativos), <i>mupis</i> e semelhantes, ocupando espaço público – por m2:	
a) por mês	1,61 €
b) por ano	6,48 €
2. Chapas, tabuletas, placas, cartazes, ocupando espaço público - por m2:	
a) por mês	1,08 €
b) por ano	4,32 €
3. Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e semelhantes, ocupando espaço público - por m2 e por ano:	
a) instalação e licença no primeiro ano	9,19 €
b) renovação anula de licença	3,78 €
4. Frisos luminosos, complementares dos anúncios, ocupando espaço público – por metro linear e por ano	6,48 €

Designação	Valor a aplicar em 2024
------------	----------------------------

**Artigo 26º**

**Publicidade em veículos e aeronaves**

1. Viaturas pesadas e de transporte colectivo em circulação pela via pública contendo mensagens publicitárias:	
a) por mês	6,48 €
b) por semestre	30,24 €
c) por ano	54,01 €
2. Viaturas ligeiras em circulação pela via pública com inscrições de identificação de empresas:	
a) por mês	5,40 €
b) por semestre	23,77 €
c) por ano	43,21 €
3. Viaturas estacionadas para fins publicitários – por m2 de área ocupada e por dia	1,08 €
4. Aeronaves exibindo publicidade em espaço do domínio público aéreo do município – por hora.	5,40 €

**Artigo 27º**

**Publicidade sonora**

1. Altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões, com fins publicitários, audíveis na via pública:	
a) por dia	5,40 €
b) por semana	8,64 €
c) por mês	32,41 €
d) por ano	324,07 €

**Artigo 28º**

**Publicidade em recintos municipais**

1. Recintos cobertos:	
a) Placas amovíveis, por m2 e por mês	11,34 €
b) Placas amovíveis, por m2 e por ano	112,35 €
2. Recintos descobertos:	
a) Placas amovíveis, por m2 e por mês	8,64 €
b) Placas amovíveis, por m2 e por ano	84,26 €

<b>Designação</b>	<b>Valor a aplicar em 2024</b>
<b>Artigo 29º</b>	
<b>Publicidade diversa</b>	
1. Vitrinas e mostradores ocupando espaço público – por m2 e por ano	9,19 €
2. Cartazes a afixar em muros, vedações, tapumes e locais não interditos – por cada 50 unidades	6,48 €
3. Bandeiras, faixas e pendões com fins comerciais ou outras ocupando espaço público - por cada e por mês	1,08 €
4. Balões, <i>blimps</i> , <i>zeplins</i> e semelhantes no ar – por cada:	
a) por dia	3,24 €
b) por semana	12,96 €
c) por mês	32,41 €
5. Lonas em andaime de obra, ocupando espaço público - por m2 e por mês	1,08 €
6. Exposição de artigos no exterior dos estabelecimentos, ocupando espaço público:	
a) por m2 e por mês	5,40 €
b) por m2 e por ano	54,01 €
7. Outros meios de publicidade autorizada	
a) sendo mensurável em superfície – por m2:	
a1) por mês	1,08 €
a2) por ano	11,88 €
b) apenas mensurável linearmente – por metro linear:	
b1) por mês	1,84 €
b2) por ano	17,83 €
8. Outros meios de publicidade autorizada:	
c) não mensurável de acordo com as alíneas anteriores:	
c1) por mês	3,24 €
c2) por ano	29,72 €

<b>Designação</b>	<b>Valor a aplicar em 2024</b>
-------------------	------------------------------------

**CAPÍTULO IV**  
**VEÍCULOS**

**SECÇÃO I**  
**CONDUÇÃO E TRÂNSITO**

**Artigo 30º**

**Licenças de condução e trânsito**

1. Licenças de condução:	
a) ciclomotores	23,77 €
b) motociclos de cilindrada não superior a 50 cm <sup>3</sup>	29,72 €
c) de veículos agrícolas e reboques	29,72 €
2. Renovação	12,96 €

**Artigo 31º**

**Registo e livrete**

1. Matrícula ou registo, incluindo livrete e chapa de matrícula:	
a) ciclomotores	17,83 €
b) motociclos de cilindrada não superior a 50 cm <sup>3</sup>	17,83 €
c) de veículos agrícolas e reboques	11,88 €
2. Segunda via de licença de condução e livrete	11,88 €
3. Segunda via de chapa de identificação	11,88 €
4. Transferência de propriedade de veículos	11,88 €
5. Cancelamento de registo	11,88 €
6. Averbamentos	11,88 €

Designação	Valor a aplicar em 2024
------------	-------------------------

**SECÇÃO II**

**Transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros**

**Artigo 32º**

**Exercício da actividade de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros**

1. Licença de aluguer para veículos ligeiros	193,36 €
2. Renovação anual e substituição	32,41 €
3. Transmissão de licenças de aluguer de veículos ligeiros de passageiros	162,03 €
4. Pedidos de alteração de local de estacionamento:	
a) Definitivas	54,01 €
b) Temporárias	27,01 €
5. Pedidos de admissão a concurso	54,01 €
6. Pedidos de substituição de veículos de aluguer	81,02 €
7. Pedidos de cancelamento	37,81 €
8. Passagem de duplicados, 2ªas vias ou substituição de documentos deteriorados, destruídos ou extraviados	32,41 €
9. Averbamentos	54,01 €

**SECÇÃO III**

**ESTACIONAMENTO**

**Artigo 33º**

**Estacionamento**

1. Estacionamento de viaturas em zonas com parquímetro, de 2ª a 6ª feira, das 8,00 h. às 20,00 h., e sábados, das 8,00 h. às 13,00 h. – por hora	0,55 €
2. Colocação de placas de estacionamento privativo (reservadas a deficientes motores) – por cada e por ano	151,23 €
3. Instalação de sinalização vertical – por lugar e por ano	145,83 €

Designação	Valor a aplicar em 2024
------------	----------------------------

**Artigo 34º**

**Remoção de veículos e sucata**

Remoção de veículos abandonados e estacionados em situação irregular:

1. Remoção de viaturas ligeiras	119,91 €
a) por quilómetro percorrido	1,08 €
b) acresce por dia de recolha em parque municipal	12,96 €
2. Remoção de viaturas pesadas	243,05 €
a) por quilómetro percorrido	1,30 €
b) acresce por dia de recolha em parque municipal	36,73 €
3. Remoção de sucata e outros detritos – por m <sup>3</sup>	12,96 €

**CAPÍTULO V**

**HIGIENE E SALUBRIDADE**

**Artigo 35º**

**Veículos de transporte de produtos alimentares**

1. Alvará – por cada veículo	108,02 €
2. Inspeção a veículos	27,01 €
3. Outras inspeções higio-sanitárias	64,81 €

**Artigo 36º**

**Limpeza de fossas e conservação de esgotos**

1. Limpeza de fossas e de colectores particulares	
a) por m <sup>3</sup> removido até 50 m <sup>3</sup>	3,24 €
b) a partir de 50 m <sup>3</sup> de material removido	50% da taxa prevista na alínea a)
c) por cada km de percurso da viatura	0,55 €
2. Conservação de esgotos – por cada m <sup>3</sup> de água consumida	0,06 €
3. Taxa de ligação	12,96 €

Designação	Valor a aplicar em 2024
4. Ensaio de canalização de esgoto	
a) primeiro ensaio	3,78 €
b) segundo ensaio	10,80 €
c) terceiro ensaio e seguintes	21,60 €

**Artigo 37º**

**Recolha de animais em canil**

1. Recolha e devolução – por animal:	
a) até 72 horas	21,60 €
b) por cada 24 horas a mais	5,40 €
2. Alojamento e alimentação – por animal e por dia	1,08 €
3. Abate de animais – por cada	21,60 €

**CAPÍTULO VI**

**ESPECTÁCULOS, DIVERSÕES E LAZER**

**Artigo 38º**

**Licença**

1. Funcionamento de circos e instalações culturais.	Taxa Zero
2. Funcionamento de carrosséis, pistas de automóveis e outros divertimentos mecânicos:	
a) licença	21,60 €
b) acresce por dia	0,15 €
3. Funcionamento de instalações de diversões, bebidas e comidas, de exposição e venda de produtos e recintos itinerantes ou improvisados:	
a) licença	9,73 €
b) acresce por dia	3,24 €
4. Funcionamento de praças de touros desmontáveis:	32,41 €
a) licença	86,42 €
b) acresce por dia	54,01 €
5. Funcionamento accidental de recintos para espectáculos de natureza artística:	
a) licença	11,88 €
b) acresce por dia	3,24 €

Designação	Valor a aplicar em 2024
6. Instalação de barracas desportivas e divertimentos não previstos nos números anteriores – por m2:	
a) por semana	1,08 €
b) por mês	2,71 €
c) por ano	8,10 €
7. Autenticação de bilhetes de espectáculos – por cada mil.	5,94 €
<b>Artigo 39º</b>	
<b>Ocupação de terrado</b>	
1. Ocupação de terrado para espectáculos e diversões – por m2 e por dia.	0,15 €
<b>Artigo 40º</b>	
<b>Exercício da caça</b>	
1. Cartão de uso e porte de arma de caça e recreio.	3,78 €
<b>CAPÍTULO VII</b>	
<b>POLUIÇÃO SONORA</b>	
<b>Artigo 41º</b>	
<b>Licenças de ruído e medições acústicas</b>	
1. Licenças de ruído:	
a) Para realização de espectáculos e divertimentos públicos – por dia	21,60 €
b) Para realização de obras – por dia	21,60 €
2. Ensaios e medições acústicas, por iniciativa municipal ou na sequência de reclamações:	
a) No período de funcionamento dos serviços	216,05 €
b) Em período nocturno	324,07 €
3. Avaliação de índices de isolamento sonoro	216,05 €
4. Determinação do nível sonoro produzido por equipamento	216,05 €
5. Medição de exposição pessoal diária ao ruído ou determinação do valor máximo de pico de nível de pressão sonora a que um indivíduo está sujeito – por trabalhador	129,64 €
6. Determinação de tempos de reverberação	108,02 €
7. Classificações acústicas	108,02 €

Designação	Valor a aplicar em 2024
<b>CAPÍTULO VIII</b> <b>CEMITÉRIOS</b>	
<b>Artigo 42º</b> <b>Inumações</b>	
1. Em sepultura temporária	35,65 €
2. Em sepultura perpétua	89,66 €
3. Em jazigo articular	151,23 €
4. Em túmulo ou sarcófago	151,23 €
5. Com utilização de potenciador de decomposição orgânica – acresce	27,01 €
6. Inumações após as 16 horas de dias úteis, aos fins de semana e feriados – acresce	37,81 €
<b>Artigo 43º</b> <b>Exumações</b>	
1. Exumação e limpeza de ossadas.	54,01 €
<b>Artigo 44º</b> <b>Trasladações</b>	
1. Em sepultura perpétua:	
a) dentro do mesmo cemitério	108,02 €
b) para outro cemitério na área do município	59,41 €
c) para outros cemitérios	43,21 €
2. Em jazigos	43,21 €
<b>Artigo 45º</b> <b>Concessão de terrenos</b>	
1. Por m2 de terreno:	
a) Para sepultura perpétua	475,30 €
b) Para mausoléu (térreo)	324,07 €
c) Para jazigo	302,46 €

Designação	Valor a aplicar em 2024
<b>Artigo 46º</b>	
<b>Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos</b>	
1. Averbamento de jazigo particular ou de sepultura perpétua, em nome de sucessível previsto no nº 1 do art. 2133º do Código Civil:	
a) jazigos e mausoléus	178,24 €
b) sepultura perpétua	118,83 €
2. Transmissão para outras pessoas:	
a) jazigos e mausoléus	831,78 €
b) sepultura perpétua	415,89 €
3. Permutas e situações similares	81,02 €
4. Emissão de alvará e 2ª via de título de jazigo, mausoléu ou de sepultura perpétua	21,60 €
<b>Artigo 47º</b>	
<b>Ocupação de ossários municipais</b>	
1. Ocupação, por cada ano:	
a) primeira ossada	16,20 €
b) segunda ossada	5,40 €
2. Ocupação perpétua.	237,65 €
<b>Artigo 48º</b>	
<b>Ocupação de columbários</b>	
1. Ocupação por cada ano (máximo quatro potes).	
<b>Artigo 49º</b>	
<b>Obras em jazigos e sepulturas</b>	
1. Obras de construção civil.	As taxas previstas no Capítulo II para obras particulares
2. Colocação de cruz e de pedras tumulares por pessoal municipal:	
a) Jazigos e mausoléus	54,01 €
b) Sepulturas	17,83 €
c) Grillhagem	21,60 €
3. Ajardinamento, abaulamento em terra e limpeza ou tratamento de sepultura – por ano	11,88 €

<b>Designação</b>	<b>Valor a aplicar em 2024</b>
-------------------	--------------------------------

**Artigo 50º**

**Outros serviços**

1. Utilização da capela, por cada 24 horas, com excepção da primeira hora	2,16 €
2. Depósito transitório de caixões – por cada dia, exceptuando o primeiro	9,19 €
3. Outros serviços não especificados	10,80 €

**CAPÍTULO IX**

**Actividades Económicas**

**Secção I**

**Mercados e Feiras**

**Artigo 51º**

**Licença de vendedor no mercado municipal**

1. Emissão	17,28 €
2. Renovação:	
a) dentro do prazo	10,25 €
b) fora do prazo	17,28 €
3. Segunda via	11,34 €

**Artigo 52º**

**Lugares de venda no mercado e feiras**

1. Lojas – por mês	68,05 €
2. Bancas ou mesas:	
a) por dia	0,65 €
b) por mês	14,58 €
c) por ano	86,42 €
3. Barracas, mesas e outras instalações municipais – por m2 e por dia	2,81 €
4. Talhões demarcados (30 m2)– por feira	11,34 €
5. Áreas não demarcadas – por m2 e por feira	0,55 €
6. Venda de veículos ou maquinaria – por m2 e por feira	3,03 €

Designação	Valor a aplicar em 2024
------------	----------------------------

**Artigo 53º**

**Lugares de terrado**

1. Espaços cobertos:	
a) por dia	1,73 €
b) por mês	8,64 €
c) por ocupação acidental – por m2 e por dia	0,65 €
2. Espaços descobertos – por m2 e por dia	0,27 €

**Artigo 54º**

**Utilização de utensílios**

1. Arrecadação de produtos – por dia e por volume	0,55 €
2. Uso de balanças – por pesagem	0,21 €
3. Aluguer de balanças:	
a) por dia	1,08 €
b) por mês	16,20 €
4. Utilização de câmaras frigoríficas – por dia e volume:	
a) até 0,80 m de comprimento maior e 0,20 m de altura	1,08 €
b) de dimensões superiores	1,61 €
5. Utilização de lojas do Município, por m2	
a) por mês	5,40 €
b) por ano	54,01 €

**Secção II**

**Outras Actividades Económicas**

**Artigo 55º**

**Licenciamento industrial**

1. Licenciamento	48,61 €
2. Desselagem de máquinas e outros equipamentos	10,25 €
3. Averbamentos	4,85 €

<b>Designação</b>	<b>Valor a aplicar em 2024</b>
<b>Artigo 56º</b>	
<b>Exploração de máquinas de diversão</b>	
1. Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão - por cada máquina:	
a) Licença de exploração anual	64,81 €
b) Registo de máquinas	64,81 €
c) Averbamento por transferência de propriedade	48,61 €
d) Segunda via do título de registo	30,24 €
<b>Artigo 57º</b>	
<b>Agências de venda de bilhetes</b>	
1. Licenciamento	6,48 €
2. Renovação anual da licença dentro do prazo	5,40 €
3. Averbamento	5,40 €
<b>Artigo 58º</b>	
<b>Horário de estabelecimentos</b>	
1. Horários de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços:	
a) Emissão do mapa de horário de funcionamento e suas alterações	5,94 €
b) Licença de horário de funcionamento diferenciado	21,60 €
c) Segunda via	3,24 €
<b>Artigo 59º</b>	
<b>Exploração de inertes</b>	
1. Extracção – por tonelada extraída.	0,55 €
<b>Artigo 60º</b>	
<b>Realização de leilões</b>	
1. Emissão de licença:	
a) Leilões sem fins lucrativos	Taxa Zero
b) Leilões com fins lucrativos	59,41 €



# MUNICÍPIO DE MAÇÃO

## TABELA DE TAXAS

Designação	Valor a aplicar em 2024
------------	-------------------------

### Artigo 61º

#### Venda ambulante

1. Venda de alimentos, vestuário e outros produtos:

a) Emissão	11,34 €
b) Renovação:	
b1) dentro do prazo:	8,64 €
b2) fora do prazo:	17,28 €
c) Segunda via	17,28 €

2. Venda de lotaria:

a) Emissão	11,34 €
b) Renovação	8,64 €
c) Segunda via	17,28 €

### Secção III

#### Metrologia

### Artigo 62º

#### Aferição de pesos e medidas

1. Aferição de pesos e medidas:

Taxas fixadas em legislação especial

### CAPÍTULO X

#### LICENÇAS E SERVIÇOS DIVERSOS

### Artigo 63º

#### Licenças diversas

1. Guarda nocturno:

a) emissão de licença, renovação e segunda-via:	19,44 €
b) cartão de identificação:	2,16 €

Designação	Valor a aplicar em 2024
2. Arrumador de automóveis:	
a) emissão de licença	1,30 €
b) renovação de licença	1,08 €
c) cartão de identificação	2,16 €
3. Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos em locais públicos, por dia:	
a) Provas desportivas na via pública e demais locais públicos	18,37 €
b) Touradas e garraizadas	21,60 €
c) Arraiais, romarias, bailes populares e festas tradicionais	Taxa Zero
4. Realização de fogueiras e queimadas	1,08 €
5. Realização de acampamentos ocasionais – por dia	2,71 €

**Artigo 64º**

**Inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes**

1. Por inspecção ou reinspecção	142,59 €
---------------------------------	----------

**Artigo 65º**

**Armazenamento de bens em instalações municipais**

1. e transporte:	
a) Por trabalhador ocupado e por hora	10,80 €
b) Por quilómetro de deslocação de viatura municipal	1,61 €
2. Recolha:	
a) Primeira semana, por cada 100kg ou m3, por dia	1,08 €
b) Restantes semanas, por cada 100 kg ou m3, por dia	2,16 €
c) Acima destes valores, a taxa é calculada pela multiplicação por cada 100 kg ou m3.	

**Artigo 66º**

**Remoção e recolha de veículos abandonados**

1. Pela remoção e recolha de veículos abandonados.	O dobro das taxas fixadas no artigo anterior.
--	---



## MUNICÍPIO DE MAÇÃO

### TABELA DE TAXAS

Designação	Valor a aplicar em 2024
------------	-------------------------

#### Artigo 67º

#### Utilização de equipamento municipal

1. Utilização dentro do horário dos serviços – por hora:

a) Retro-escavadora JCB	69,14 €
b) Retro-escavadora Volvo BM	61,57 €
c) Dumper	6,48 €
d) Viatura de carga	19,44 €
e) Mini-autocarro por km	1,08 €
f) Compressor	24,84 €
g) Bulldozer	75,62 €
h) Tractor com atrelado	14,04 €
i) Motoniveladora	68,05 €
j) Outras máquinas e equipamentos não especificados, por hora	32,41 €
l) Stand de exposição – por m2	6,48 €
m) Tenda multiusos com área utilizável de 150 m2:	
m1) por cada 24 horas	176,07 €
m2) por cada 30 dias	1 058,63 €
n) Salão polivalente de 156 m2, com água e luz – por cada 24 horas	205,24 €
o) Auditório municipal – por dia	32,41 €

2. Trabalho do pessoal - acresce o montante auferido pelo mesmo, como funcionário municipal, com todas as remunerações a que tem direito.